



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Conteúdo

1.	<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b> .....	3
2.	<b>FINALIDADE</b> .....	3
3.	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> .....	4
4.	<b>DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	5
4.1.	<b>PLANO DE TRABALHO: PLANEJAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E OBRAS PARA O ENCERRAMENTO PARCIAL DO ATERRO</b> .....	5
4.2.	<b>OBRAS DE ENCERRAMENTO PARCIAL DO ATERRO MUNICIPAL</b> .....	7
4.3.	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL</b> .....	8
5.	<b>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	10
6.	<b>MÁQUINA</b> .....	16
6.1.	<b>RELAÇÃO MÍNIMA DE MÁQUINA</b> .....	16
7.	<b>DAS INSTALAÇÕES</b> .....	16
8.	<b>MATERIAIS</b> .....	17
9.	<b>PESSOAL</b> .....	19
10.	<b>PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO</b> .....	21
11.	<b>PENALIDADES</b> .....	23
12.	<b>FISCALIZAÇÃO</b> .....	28
13.	<b>MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS</b> .....	29
14.	<b>QUANTITATIVOS</b> .....	30



## **PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao Plano de Trabalho que deverá ser elaborado pela contratada e contar com um Projeto Executivo de Operação, manutenção e encerramento parcial do Aterro Municipal de Registro aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SMDAMA), atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo, com o propósito de aprovação nos órgãos ambientais.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e obras de engenharia com encerramento parcial do Aterro Municipal, que está situado na Estrada Municipal das Areias (rgt 294) Km 4, s/nº (Aterro Municipal) Bairro Agrochá, em Registro/SP.

### **2. FINALIDADE**

As especificações técnicas a seguir têm por finalidade estabelecer critérios e normas operacionais a serem considerados para execução dos serviços especializados de operação, manutenção e obras para o encerramento parcial do Aterro Municipal, contratados pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução e conformidade da operação das atuais dependências do Aterro Municipal, adequando-o à operação e manutenção diários com seu encerramento parcial, de forma a atender todas as exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), órgão ambiental licenciador de tal empreendimento.

Os serviços contratados deverão atender o objeto principal do contrato, logo, a CONTRATADA deverá realizar obras baseadas em critérios de engenharia, em especial à engenharia ambiental, e de normas operacionais, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas de drenagem de águas

pluviais, de chorume e de gases, a adequação da frente de trabalho para deposição dos resíduos, e a preservação e manutenção da estabilidade dos taludes, bermas e platôs, a fim de garantir a segurança geológica do Aterro.

As obras de engenharia ambiental que envolvem o encerramento parcial deverão ser realizadas concomitante aos serviços de operação e manutenção diários do Aterro.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A **Contratada** deverá conter em seu acervo, atestados de capacidade técnica compatíveis em características e quantidades ao objeto contratado, devidamente registrado em órgãos competentes. Apresentar ainda, atestados de bom desempenho anterior em obras ou serviços correlatos ao objeto contratado, em nome da empresa contratante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU);

3.2. A **Contratada** deverá possuir profissionais habilitados, com responsabilidade técnica pelos serviços objeto deste contrato, sendo 01 engenheiro ambiental e 01 engenheiro civil ou 01 arquiteto, devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo) detentores de atestados de capacidade técnico profissional, devidamente acompanhado de CAT, certidão de acervo técnico, dentro dos seus prazos de validade, compatíveis em característica com o objeto contratado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, comprovando vínculo empregatício dos responsáveis indicados, podendo se dar na forma da súmula 25 do T.C.E SP. Tais documentações devem ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

3.3. A **Contratada** deverá ter em seu quadro permanente de pessoal, um Engenheiro Agrônomo, podendo ser também um Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Geólogo, Engenheiro de Minas, Engenheiro Agrícola ou Engenheiro Sanitarista, para a supervisão das obras no Aterro Municipal, diariamente.



#### 4. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que deverão ser executados pela **Contratada**, a partir da data definida nas respectivas Ordens de Serviço, conforme segue:

##### 4.1. PLANO DE TRABALHO: PLANEJAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E OBRAS PARA O ENCERRAMENTO PARCIAL DO ATERRO

O Plano de Trabalho deverá conter o projeto executivo e a descrição de todos os serviços a serem executados, que deverá ser apresentado pela **Contratada** no prazo máximo de 10 dias após a data de assinatura do contrato.

##### a) Projeto:

O aterro para deposição de resíduos sólidos domiciliares deverá ser, obrigatoriamente, constituído das seguintes partes:



# PREFEITURA DE REGISTRO

CONSTITUINTES	DESCRIÇÃO	CONTEÚDO
Memorial Técnico	Podemos denominar memorial técnico ao conjunto de cálculos e planos dos elementos constituintes do projeto.	Cálculo dos elementos de projeto (mostrando dados e parâmetros de projeto utilizados, critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo, justificativas e resultados);
		vida útil do aterro;
		Sistema de drenagem superficial;
		Sistema de drenagem e remoção de lixiviados;
		Sistema de drenagem de biogás;
		Movimentação de terra e Impermeabilização do solo;
		Sistema de tratamento de lixiviados;
Desenhos ou plantas	Documento no qual se podem encontrar todas as plantas que devem estar presentes em um projeto de aterro de resíduos sólidos domiciliares.	Cálculo de estabilidade dos taludes, bermas e platôs e do maciço do aterro (resíduos).
		Planta de situação e localização (escala entre 1:1000 e 1:2000);
		Planta de concepção geral do aterro e infraestruturas (1:1000 e 1:5000);
		Planta baixa do aterro, ou vista superior com indicação das áreas de deposição dos resíduos sólidos (não inferior a 1:1000), entre outras.

Para cada expansão a ser realizada, deverá ser apresentado um projeto contendo as infraestruturas a serem implantadas. O projeto deve ser desenvolvido pela empresa Contratada. Todos os documentos e plantas relativas do projeto devem ter assinatura e número de registro no CREA ou CAU do profissional, com indicação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Para a apresentação dos projetos, deverão ser adotadas as normas ABNT, que fixa condições mínimas exigíveis para a apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, bem como demais normas e legislações aplicáveis.

## b) Método executivo:

Deverá constar no **Plano de Trabalho** os métodos a empregar, cronograma de execução, dimensionamentos, materiais e mão de obra necessários, bem como a planilha de custo, o qual deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

Além dos itens já descritos, o Plano de Trabalho deverá ter no mínimo os seguintes itens:



- a. Descrição da organização técnico-administrativa da empresa;
- b. Serviços a serem prestados pela empresa nas dependências do Aterro Municipal;
- c. Procedimento sistêmico dos serviços de operação, manutenção e obras para o encerramento parcial do Aterro;
- d. Organograma da empresa;
- e. Plano de manutenção/substituição de máquinas e equipamentos a serem utilizados com descrição do serviço e das instalações;

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado considerando um período de 3 (três) anos, tempo de possível renovação do contrato a ser firmado entre as partes. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

Para elaboração e apresentação do Plano de Trabalho, bem como a execução dos serviços, a **Contratada** deverá seguir todas as determinações e especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como as normas do órgão fiscalizador competente (CETESB) e outras leis e decretos cabíveis, para os serviços.

#### **4.2. OBRAS DE ENCERRAMENTO PARCIAL DO ATERRO MUNICIPAL**

As obras de encerramento parcial do Aterro Municipal deverão ser executadas pela **Contratada** conforme termos do Decreto 47400/02, roteiro estabelecido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Deste modo, as obras de encerramento parcial do Aterro deverão contemplar as seguintes ações:

- a) Remoção e transporte de resíduos na área do empreendimento para adequar as pilhas de deposição e adequar os sistemas de drenagem de gases e chorume, levando em consideração as avaliações de contaminação do solo e água subterrânea nas áreas degradadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Decisão de Diretoria DD



038/2017/C;

- b) Para as áreas de risco geológico ou geotécnico aplicar técnicas de engenharia a fim de criar arranjos mais estáveis nas plataformas de disposição de resíduos;
- c) Reconformação geométrica das bermas e taludes, baseada em avaliação geotécnica e capeamento do aterro com selo impermeável de material argiloso ou material sintético, como geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD).
- d) Reconformação do platô superior com declividade mínima de 2%, na direção das bordas;
- e) Controle da emissão e tratamento de lixiviados, por meio de barreiras de contenção ou drenos direcionados para sistema de tratamento de recirculação;
- f) Coleta e desvio das águas superficiais;
- g) Controle da emissão e queima de gases;
- h) Manutenção do isolamento da área;
- i) Controle de recalques;
- j) Controle da qualidade do ar através da manutenção dos sistemas de drenagem de gases;
- k) A ampliação dos sistemas de drenagem de gases, chorume e de águas pluviais, assim como a cobertura vegetal, deverá ser feita mensalmente conforme a frente de trabalho;
- l) Controle da qualidade das águas superficiais e subterrâneas da área, por meio dos poços de monitoramento e análises em conformidade com as normas vigentes;
- m) Implantação de cobertura vegetal com gramíneas nos maciços de resíduos encerrados, após comatação dos resíduos;
- n) Adequação do sistema de drenagem de gases e chorume de modo a evitar/mitigar a formação de bolsões de gases e chorume no interior da pilha de resíduos;

#### **4.3. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL**

A operação e manutenção do Aterro Municipal deverão ser executadas diariamente e conforme as normas exigidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes.



O Aterro Municipal opera de segunda a sábado, das 7h às 17:30 horas, inclusive nos feriados. Durante esse período, a empresa **Contratada** é responsável pelo controle de entrada e saída de pessoas e veículos da área do Aterro Municipal, inclusive catadores que por ventura invadam o local. O Aterro recebe de 5 a 8 viagens dos caminhões compactadores que fazem a coleta de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos resultantes da varrição pública, totalizando aproximadamente 48 toneladas de lixo por dia. Além disso, o Aterro também recebe os rejeitos da central de triagem da coleta de volumosos, totalizando aproximadamente uma viagem de caminhão basculante por semana.

A operação e manutenção do Aterro deverão contemplar no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) As atividades operacionais do Aterro deverão ser desenvolvidas em conformidade com as técnicas recomendadas e praticadas em projetos de operação de resíduos sólidos, visando o recebimento, compactação, cobertura com solo, mão de obra, equipamentos e material para a adequada disposição dos resíduos nas células de aterramento.
- b) A manutenção do Aterro envolve: Cuidados especiais para com a drenagem pluvial de toda área do maciço, como roçada e limpeza (desobstrução) das canaletas existentes e manutenção da drenagem provisória, evitando que se formem caminhos preferenciais pela água resultando na erosão das bermas já encerradas; Limpeza manual e retirada de materiais leves que por ventura sejam levados pelos ventos, bem como de outros materiais que se encontrarem na área do Aterro; Manutenção das vias internas de acesso, implantação de sinalização de trânsito, do pátio de manobra e operação e área ao redor da balança; Controle e manutenção do sistema de drenagem de gases e de chorume, roçada da grama nas superfícies dos taludes e das plataformas, manutenção da cerca do perímetro, manutenção dos drenos horizontais para chorume e líquidos percolados, manutenção das escadas verticais de descida d'água nos taludes.

## 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A operação e manutenção do aterro deverão ser executadas de acordo com as normas aplicáveis pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes.
- 5.2. A **Contratada** deverá manter o Índice de Qualidade dos Aterros (IQR), avaliado pela CETESB duas vezes ao ano, acima dos 7 (sete) pontos, ou seja, com uma boa operação sendo considerado ADEQUADO pelo órgão estadual. Todas as necessidades para alcançar tal pontuação, devem ser discutidas previamente com a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Não será tolerado por quaisquer razões IQR abaixo do valor 7.
- 5.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte dos funcionários da **Contratada**, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste Termo de Referência, na área do Aterro Municipal.
- 5.4. As vias internas do Aterro deverão ser mantidas pela **Contratada** sempre em condições de trânsito, mesmo em períodos de chuva. O material necessário para manter as vias em perfeitas condições é de responsabilidade da **Contratada**. Cascalhos e pedregulhos isentos de materiais perfurantes, bem como materiais inertes, podem ser aproveitados para melhoria dos acessos, sendo descarregados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 5.5. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos nas frentes de operação na crista do talude e empurrada sobre a célula, visando o seu espalhamento e compactação apropriado.
- 5.6. A área de operação ou qualquer lugar do Aterro deverá sofrer a cobertura imediatamente à disposição dos resíduos.



- 5.7. Durante todo o período das atividades, a operação deverá ser praticada com vistas à manutenção de sua estrutura atual e o encerramento parcial do aterro.
- 5.8. A **Contratada** deverá dispor de funcionário especializado e com conhecimento técnico para realizar diariamente a operação da balança de pesagem dos caminhões e controle de entrada e saída de pessoas no Aterro Municipal.
- 5.9. A **Contratada** deverá realizar cadastramento dos veículos que chegam ao Aterro e esses dados devem ser repassados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SMDAMA) mensalmente junto com a medição, identificando na guarita os seguintes dados: Caracterização dos rejeitos; Procedência dos rejeitos; Marca, modelo e placa do caminhão; Data e hora da chegada; Data e hora da saída; Pesagem; Nome do motorista e assinatura, os quais deverão ser autorizados pela SMDAMA.
- 5.10. A **Contratada** deverá realizar análise gravimétrica dos resíduos que chegam no Aterro, com frequência mínima de uma vez ao mês, conforme metodologia repassada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SMDAMA).
- 5.11. Os dados coletados deverão ser organizados em uma planilha que deverá ser apresentada a **Contratante** juntamente com a medição. É necessário criar uma planilha separada para os caminhões de coleta de resíduos domiciliares da empresa que executa o serviço.
- 5.12. As atividades operacionais deverão ser desenvolvidas em conformidade com todas as técnicas recomendadas e praticadas em Aterros de resíduos, sendo:
- Controle do recebimento: conferência de manifestos de carga, verificação dos resíduos e indicação do local para disposição no aterro;
  - Compactação dos resíduos na rampa de descarga, consistindo em espalhamento, compactação e posterior cobertura com solo compactado;
  - Registro de entrada e saída de veículos do Aterro Municipal, por meio de planilha entregue mensalmente à Prefeitura (SMDAMA) juntamente com a medição.



- 5.13. Apresentar e submeter mensalmente à Contratante o “as built” (projeto com representações técnicas) de todos os serviços executados, contendo relatório fotográfico.
- 5.14. Adequar-se a todas às exigências impostas pelos órgãos ambientais responsáveis pelos controles de Meio Ambiente.
- 5.15. A **Contratada** deverá dispor, no mínimo, da máquina abaixo relacionada para os serviços de operação e manutenção com encerramento parcial do Aterro:
- a) 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 1,20 m<sup>3</sup>, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 HP, cabine fechada com ar condicionado, idade de fabricação de até 5 (cinco) anos, anteriores ao exercício vigente, com operador, para escavação de drenos e carregamento de caminhões. Esta máquina deverá ser de uso diário no Aterro, e conter adesivo de identificação com a logomarca da empresa, com o texto “A serviço da Prefeitura Municipal de Registro-SP”.
- 5.16. As máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto destes contrato devem ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
- a) Perfeito estado de conservação da pintura;
- b) Limpeza geral;
- 5.17. Em caso de falhas mecânicas ou qualquer outro problema com os equipamentos e/ou máquinas, a empresa deverá, obrigatoriamente, substituí-los imediatamente, estando a **Contratada** sujeita as penas cabíveis, caso não ocorra tal substituição.
- 5.18. A **Contratada** deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento das suas máquinas e equipamentos.



- 5.19. A **Contratada** deve fornecer todo material e mão de obra para os serviços descritos nesse Termo de Referência. O solo fornecido deverá ser extraído de jazida licenciada para este fim, mediante comprovações entregues pela Contratada ao Gestor do Contrato.
- 5.20. A **Contratada** deve fornecer todo material e mão de obra necessária para construir e efetuar a manutenção da drenagem pluvial, das canaletas de concreto para drenagem pluvial e das escadas verticais de descida d'água nos taludes do Aterro Municipal.
- 5.21. A **Contratada** deve fornecer e implantar, conforme necessidade, placas de sinalização de trânsito e proibição da entrada de pessoas não autorizadas no Aterro.
- 5.21.1. A **Contratada** deve fornecer todo material e mão de obra capacitada, necessária para construir e manter em pleno funcionamento, o sistema de drenagem de gases e de chorume do Aterro Municipal.
- 5.21.2. A **Contratada** deve fornecer todo material e mão de obra necessária para efetuar o plantio de gramas nas superfícies dos taludes e das plataformas, e de cerca viva no perímetro do Aterro Municipal e de sua manutenção.
- 5.21.3. A **Contratada** deve fornecer todo material e a mão de obra necessária para implantação dos drenos horizontais para a captação do chorume e líquidos percolados, e também a construção de tanques para o armazenamento dos mesmos no Aterro Municipal.
- 5.21.4. A **Contratada** deve fornecer toda a mão de obra e material necessário para efetuar reparos das cercas do entorno da área do Aterro Municipal. Caso ocorra algum dano nas cercas, este deve ser imediatamente corrigido.
- 5.21.5. A **Contratada** deverá se responsabilizar por todas ações e custos envolvidos para a destinação correta do chorume e líquidos percolados, sempre que o reservatório estiver com a capacidade completa.



- 5.21.6. A **Contratada** deve dar destino final ao chorume e líquidos percolados, sempre seguindo as normas ambientais vigentes, estando essa sujeita a responder e arcar com todos os impactos e penalidades envolvidos.
- 5.21.7. Após a aprovação da **Contratante**, a **Contratada** deverá iniciar os serviços aprovados de imediato.
- 5.21.8. A **Contratada** é responsável pelo fornecimento dos solos necessários para os serviços objeto do contrato, bem como de todas as ações relativas à extração, o transporte e a aplicação do solo, estando a contratada sujeita a responder e arcar com todos os impactos e penalidades envolvidos.
- 5.21.9. As atividades envolvendo o encerramento e a operação do atual aterro deverão manter a forma dos taludes com a inclinação máxima de 1V:3H, inclusive a topografia superior da célula com declividade máxima de 2% (dois por cento) para evitar erosão. Com altura máxima de 3m por berma.
- 5.21.10. Quando a célula, os taludes e bermas estiverem concluídos, sobre toda a superfície deverá ser aplicada uma camada de, no mínimo 0,60 m de material argiloso devidamente compactado, de forma a garantir a impermeabilidade e sua estabilidade, completada com uma camada de solo orgânico com espessura de 0,40 m, sem compactação, para fins de receber o plantio de gramínea. A todos os custos e mão de obra envolvidos são de responsabilidade da **Contratada**.
- 5.21.11. Nas bermas e taludes deverão ser mantidos em perfeito funcionamento os sistemas de drenagens de águas pluviais, constituídos por canaletas de concreto, caixas de passagem, escadas hidráulicas, galerias, etc. A todos os custos e mão de obra envolvidos são de responsabilidade da **Contratada**.



- 5.21.12. A **Contratada** deverá registrar a entrada e saída de veículos e visitantes no aterro durante o horário de operação. Os detalhes de pesagem da balança, placa dos veículos, nome dos motoristas, procedência e caracterização dos materiais e demais dados deverão ser entregues em planilha de acompanhamento diário, juntamente com a medição. A todas as ações e custos envolvidos nesse controle é de responsabilidade da **Contratada**. Estão inclusos no controle os seguintes termos:
- a) Acesso à área de operação do aterro somente de pessoal cadastrado ou autorizado pela **Contratante**.
  - b) Controle e proibição expressa da permanência na área, de qualquer tipo de animal doméstico.
  - c) Controle e proibição expressa do acesso à área de operação de qualquer pessoa não autorizada.
- 5.21.13. Todos os veículos que se dirigirem ao Aterro com o objetivo de acessar a área administrativa deverão estacionar do lado de fora do Aterro.
- 5.21.14. É expressamente proibido o recebimento e descarte de resíduos da construção civil, resíduos de serviços de saúde e qualquer outro tipo de lixo que não possua características domiciliares.
- 5.21.15. Todos os custos e ações relativas à manutenção, operação e reparos na Balança são de responsabilidade da **Contratada**, inclusive as aferições do INMETRO. Todos os equipamentos eletrônicos necessários para sua operação deverão ser disponibilizados pela **Contratada**.
- 5.21.16. Nenhum veículo está autorizado a entrar no Aterro Municipal, exceto os de fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Carros de terceiros devem ser estacionados do lado de fora do imóvel em local apropriado.
- 5.21.17. A **Contratada** poderá incorrer em descontos proporcionais em seus pagamentos caso apresente conclusão dos serviços em desacordo ao proposto neste termo de referência, bem como demais penalidades previstas.

## 6. MÁQUINA

O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outra característica das máquina e equipamento a serem utilizados para execução dos serviços, ficam a critério da **Contratada**, desde que no mínimo atenda e respeite as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A máquina e equipamento deverão ter idade de no mínimo 0 (zero) até 5 (cinco) anos de fabricação, considerando o exercício vigente.

Caso o equipamento aqui constante, não estejam em nome da licitante vencedora, esta deverá demonstrar, no ato da assinatura do contrato, através de instrumento contratual ou outro equivalente, que o mesmo esta disponível para utilização da licitante e desta forma à disposição para prestação dos serviços objeto deste contrato.

### 6.1. RELAÇÃO MÍNIMA DE MÁQUINA

Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 1,20 m <sup>3</sup> , Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 HP, cabine fechada com ar condicionado, idade de fabricação de até 5 (cinco) anos, anteriores ao exercício vigente, com operador, para escavação de drenos e carregamento de caminhões.	01
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

Caso a Escavadeira Hidráulica aqui constante, não esteja em nome da licitante vencedora, esta deverá demonstrar, no ato da assinatura do contrato, através de instrumento contratual ou outro equivalente, que a mesma estará disponível para utilização da licitante e desta forma à disposição para prestação dos serviços objeto deste contrato.

## 7. DAS INSTALAÇÕES

7.1. A **Contratada** terá a sua disposição uma sala administrativa, banheiro e sala de operação da balança, onde deverá dispor de impressora, computador e demais elementos necessários para o perfeito funcionamento da operação da balança.

## 8. MATERIAIS

- 8.1. A **Contratada** é responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços objeto do contrato, tais como: solo, rachão, brita, pedra 4, bidim, duto corrugado, tubulação para drenagens de gás, canaletas, geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) e entre outros. O solo fornecido pela Contratada para realizar os serviços de cobertura deverá ser licenciado para este fim.
- 8.2. A **Contratada** deverá fornecer quantidades mínimas de materiais necessários para o período de 12 meses de operação do Aterro, com medição mensal, considerando a seguinte planilha:

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
<b>1.0</b>	<b>Ref.</b>	<b>Serp.</b>	<b>Serviços Preliminares</b>		
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	2,52
<b>2.0</b>	<b>Ref.</b>	<b>Serv. Téc.</b>	<b>Serviços Técnicos Especializados</b>		
2.1	CPOS	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	un	2,00
2.2	CPOS	01.20.881	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 2 até 5 alqueires	m <sup>2</sup>	21378,34
2.3	SINAPI	91678	Engenheiro (Ambiental/ Sanitarista/ Agrônomo/ Florestal/etc.) com encargos complementares.	h	480,00
<b>3.0</b>	<b>Ref.</b>		<b>Serviços de Drenagem</b>		
3.1	CPOS	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	m	1317,00
3.2	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	5,00
3.3	CPOS	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m <sup>2</sup>	3200,00
<b>4.0</b>	<b>Ref.</b>	<b>Sist. Dren.</b>	<b>Sistema de Drenagem de gases e efluentes.</b>		



# PREFEITURA DE REGISTRO

			<b>Tubos de gases</b>		
4.1	CPOS	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	30,00
4.2	CPOS	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m <sup>3</sup>	20,00
4.3	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	178,00
<b>4.4</b>			<b>Dreno (canaletas)</b>		
4.5	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	511,00
4.6	CPOS	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	511,00
4.7	CPOS	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m <sup>2</sup>	2107,00
4.8	CPOS	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4', inclusive conexões	m	1317,00
4.9	SIURB	06-24-00	Dreno de Brita n. 4	m <sup>3</sup>	210,72
<b>4.10</b>			<b>Dreno (Reaterro dos tubos)</b>		
4.11	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	105,36
4.12	CPOS	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	105,36
<b>5.0</b>	<b>Ref.</b>	<b>Man. Ace.</b>	<b>Manutenção de acesso e estradas locais</b>		
5.1	CPOS	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m <sup>3</sup>	612,00
5.2	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	612,00
<b>6.0</b>	<b>Ref.</b>	<b>Prep. Bot.</b>	<b>Preparação de Bota-fora</b>		
6.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	3896,00
6.2	CPOS	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	3896,00
6.3	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m <sup>3</sup>	3896,00
<b>7.0</b>	<b>Ref.</b>	<b>Cob. Res.</b>	<b>Cobertura dos Resíduos.</b>		
7.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	12000,00
7.2	CPOS	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	12000,00

7.3	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m <sup>3</sup>	12000,00
<b>8.0</b>	<b>Ref.</b>	<b>Serv. Op.</b>	<b>Serviços Operacionais e de Equipamentos.</b>		
8.1	SINAPI	88907	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 HP - CHP Diurno. Af_06/2014	chp	2496,00
8.2	SINAPI	88297	Operador de máquinas e equipamentos com encargos complementares (balança)	h	2496,00
8.3	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares , (1) para os serviços de roçada e (1)para os serviços gerais.	h	4992,00
8.4	SINAPI	88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	8640,00

8.3. Qualquer variação da quantidade de materiais devem ser justificadas e aprovadas pela Prefeitura. Todo deslocamento e mão de obra necessários para utilização dos materiais nas obras do Aterro ficarão a cargo da **Contratada**.

8.4. Caberá à **Contratada** o fornecimento de solo para a cobertura dos resíduos sólidos domiciliares ou outros serviços pertinentes no Aterro Municipal, sendo de total responsabilidade da **Contratada** os custos e providências necessárias para tal operação. O local de retirada do solo deverá ser devidamente licenciado, mediante comprovação pertinente para determinado fim, ou dispensa de licenciamento.

## 9. PESSOAL

9.1. Caberá à **Contratada**, apresentar em horários e nos locais de trabalho estabelecido pela **Contratante**, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual –EPI’s.

- 9.2. Competirá a **Contratada** a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a **Contratada** pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- 9.3. Os serviços de roçada e implantação de sistemas de drenagens podem ser executados em frentes específicas, não havendo a necessidade da **Contratada** dispor de pedreiro, de ajudantes de serviços gerais e roçadores em tempo integral no Aterro.
- 9.4. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do contrato.
- 9.5. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- 9.6. A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 9.7. Será terminantemente proibido aos empregados da **Contratada** ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
- 9.8. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de



segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

## 10. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

10.1. A empresa **Contratada** deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

10.2. A empresa **Contratada** deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o Manual de EPIs disponibilizado pelo **Contratante**, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução do objeto contratado.

10.3. A **Contratada** deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.4. O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa **Contratada**.

10.5. A empresa **Contratada**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRsnºs. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

10.6. A empresa **Contratada** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.7. Serão observadas pela empresa **Contratada**, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do



**Contratante** e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77.

- 10.8. A empresa **Contratada** deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 10.9. O **Contratante** atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar os serviços ou parte desses, em caso do não cumprimento das exigências em lei. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços contratados.
- 10.10. A empresa **Contratada** deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do **Contratante**. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo.
- 10.11. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o **Contratante** poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da empresa **Contratada**, às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas Condições de Contrato, inclusive sua rescisão.
- 10.12. Caberá à empresa **Contratada**, solicitar ao **Contratante** a presença imediata do responsável pela fiscalização e pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.
- 10.13. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá obrigatoriamente, apresentar à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho



da Prefeitura Municipal para análise, fotocópia contendo assinatura e com validade, dos seguintes documentos:

- a) Relação de Funcionários e seus respectivos cargos;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- c) PCMSO - NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ficha de entrega de EPI com assinatura dos funcionários e constando C.A.

10.14. A **Contratada** deverá entregar em conformidade as documentações de Segurança do Trabalho elencadas acima, caso contrário, não poderá iniciar os serviços no Aterro Municipal.

## 11. PENALIDADES

Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, o **Contratante** poderá aplicar à **Contratada**, penalidades referente à faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo **Contratante** para a realização dos serviços.

As penalidades aplicáveis de multa pecuniária são distribuídas em grupos:

**Grupo I** – multa pecuniária no valor correspondente a 2% (dois por cento do valor total do contrato) por dia de infração:

- a. Pela falta de prefixo operacional das máquinas e equipamentos;
- b. Pela exploração de publicidade não autorizada pelo **Contratante** nas máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade do **Contratante**;
- c. Pela falta de sinalização dos acessos do Aterro para condução dos caminhões;
- d. Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da **Contratada**;



- e. Pela falta de conservação e limpeza nas instalações da **Contratada** ou por ela operadas;
- f. Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato com os responsáveis técnicos, os encarregados, subencarregados e fiscais da **Contratada** em caso de necessidade;
- g. Pela não elaboração e apresentação dos relatórios e demais trabalhos dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas.

**Grupo II** – multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento do valor total do contrato) por dia de infração:

- a. Pela utilização de máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- b. Pelo atraso no início do horário dos serviços contratados;
- c. Por utilizar meios de comunicação não aprovados pelo **Contratante** na divulgação de dados sobre a prestação de serviços;
- d. Pelo recebimento de resíduo tóxico ou qualquer outro tipo de material não autorizado pela **Contratada** ou que não seja oriundo de domicílios;
- e. Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da **Contratada**.

**Grupo III** – multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento do valor total do contrato) por dia de infração:

- a. Por não providenciar de imediato a substituição das máquinas que se encontrem em manutenção ou avariados;
- b. Pelo não atendimento da solicitação de substituição de máquinas, equipamentos e funcionários;
- c. Por não realizar as manutenções periódicas da balança rodoviária;
- d. Pelo não atendimento de solicitações formais de aumento ou redução de pessoal, máquinas e equipamentos;
- e. Por, de forma direta ou indireta, degradar as condições das vias de acesso ao Aterro;

- f. Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- g. Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem a prévia autorização do **Contratante**;
- h. Pelo atraso ou falta de recobrimento dos resíduos sólidos urbanos entregues pelos caminhões da coleta;
- i. Pelo recebimento de resíduos não autorizados pelo **Contratante**;

**Grupo IV** – multa pecuniária no valor correspondente a 20% (vinte por cento do valor total do contrato) por dia de infração:

- a. Pela execução de obras e serviços que não sejam objetos da contratação;
- b. Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pelo **Contratante**;
- c. Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização do **Contratante** às dependências da **Contratada** ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;
- d. Pela não apresentação da máquina, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
- e. Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre máquinas, equipamentos, pessoal e outros);
- f. Por não apresentar o número de funcionários solicitado no contrato;
- g. Por não apresentar a máquina e mão de obra constantes no contrato, bem como por deixar de obedecer suas especificações;
- h. Pela não obediência aos planos de serviço;
- i. Por permitir a entrada de pessoas não autorizadas (o que inclui catadores) na área de operação do aterro;
- j. Por permitir a permanência de animais domésticos na área do Aterro;
- k. Por permitir a descarga de materiais não autorizados no Aterro;



- l. Pela não exclusividade das máquinas, equipamentos e pessoal apresentada pela **Contratada** na execução do objeto contratado;
- m. Por não manter aferida pelo INMETRO a balança do Aterro Municipal;
- n. Pela ação de pessoas estranhas no interior do Aterro que não sejam constatadas pela **Contratada** e informadas a **Contratante**.

11.1. São as seguintes as penalidades aplicáveis relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais:

- a) Advertência, por escrito, nos casos em que couber, fixando-se prazo à **Contratada** para a regularização, em função do tipo de infração. Em casos de reincidência, aplicar-se-á as penalidades de multa pecuniária.
- b) Aplicação de multa pecuniária a ser paga em uma única parcela pela **Contratada** ao **Contratante**, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência relativa à multa. A multa deverá ser recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, que fornecerá um comprovante de recolhimento. A aplicação de multa pecuniária independe de anterior aplicação de advertência.
- c) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo acima citado, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- d) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- e) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- f) Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Município de Registro e impedimento de contratar com o mesmo, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e com o Parágrafo 3º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



- h) A **Contratada** poderá recorrer administrativamente das penalidades que lhe forem aplicadas e que considere injustas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da sua comunicação feita, por escrito, pelo **Contratante**.
- i) No caso de haver recurso administrativo interposto pela **Contratada** pela aplicação de penalidades, o **Contratante** terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para, após analisar os argumentos apresentados na defesa, responder por escrito à **Contratada**, comunicando sua decisão de manter ou cancelar a penalidade. O prazo, no caso de decisão pela manutenção da penalidade, continuará a ser contado desde a data da comunicação da aplicação da mesma. Constituirão exceções os casos de necessidade de realização de diligências pela Administração na análise dos recursos, não havendo, nesses casos, prazo para resposta ao recurso, até a finalização das diligências.
- j) No caso de constatação de ocorrência de infração isolada cuja duração seja inferior ao período de 24 (vinte e quatro) horas e que seja passível de aplicação de penalidade de multa, será considerado para fins de valoração, o período de 1 (um) dia.
- k) No caso de não haver apresentação de comprovante de recolhimento do valor integral da multa até o 1º (primeiro) dia útil posterior à data de vencimento, este será automaticamente descontado do valor a ser pago pelo **Contratante** à **Contratada** pelos serviços contratados no mês imediatamente subsequente e atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) vigente na data de quitação da fatura.
- l) Em casos de reincidência no mesmo tipo de infração no período de 12 (doze) meses, a penalidade de multa será aplicada em dobro, progressivamente.
- m) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.2. A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a **Contratada** de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes durante a execução dos serviços contratados.



- 11.3. Para valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada processada pago pelo **Contratante** no mês anterior à data da infração.
- 11.4. Caso haja operação inadequada dos serviços, com possibilidade de diminuição do IQR (Índice de Qualidade de Resíduos) ou notificações que ocasionem a interdição do Aterro Municipal, a **Contratada** se responsabilizará pelo transbordo ou destinação final dos resíduos até que tal situação seja solucionada, vindo a arcar com todas ações e custos envolvidos, bem como será responsável pela readequação do Aterro.
- 11.5. À **Contratante** reserva-se o direito de rescindir o contrato com a empresa **Contratada**, a qualquer momento que seja constatadas irregulares nos serviços objeto deste termo de referência.

## 12. FISCALIZAÇÃO

Detalhes da fiscalização dos serviços:

- 12.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 12.2. A **Contratada** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações, como tentativa de entrada e descarga de materiais não autorizados.
- 12.3. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a **Contratada** se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

12.4. A **Contratada** obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as dependências do Aterro, possibilitando o exame das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

### 13. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão medidos mensalmente em valor total da operação, manutenção e serviços de encerramento parcial, sendo os materiais de consumo medido conforme sua utilização, referente aos serviços prestados. Qualquer necessidade de aditivo ou alteração deverá ser objeto de avaliação por parte da **Contratante** e apresentação de orçamento por parte da **Contratada**.

13.2. Os serviços executados, serão apurados em um boletim mensal que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e endereçado ao Administrador e Fiscal do Contrato.

13.3. Mensalmente, junto com a medição, a empresa **Contratada** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Relação dos funcionários que estão executando os serviços contratados;
- Relatório estatístico de acidentes de trabalho e Número de homens/horas trabalhadas;
- Declaração de ausência de acidentes de trabalho;
- Deverá ser apresentado juntamente com a medição o relatório das pesagens efetuadas na balança contendo no mínimo a caracterização dos rejeitos, procedência, marca, modelo e placa do caminhão, data e hora da chegada, data e hora da saída, pesagem, nome do motorista e assinatura.



13.4. A **Contratada** enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da documentação necessária, devidamente atestados pela Administração Municipal da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

#### 14. QUANTITATIVOS

A PROPONENTE deverá considerar, para a elaboração da Proposta de Preços, os quantitativos estabelecidos na planilha seguinte:

<b>QUANTITATIVOS INICIAIS</b>			
<b>Lotes</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1.</b>	<b>Operação e Manutenção com encerramento parcial do Aterro:</b>		
1.1	Operação e manutenção com encerramento parcial do Aterro Municipal, de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.	dia	30

Deverá ser elaborada ainda, uma planilha contendo todos os materiais a serem utilizados, quantidade, unidade e valor unitário, considerando um período de 12 meses de trabalho.

Registro, 04 de setembro de 2020.

**Ana Carolina Batista Bolfarini**  
Diretora de Meio Ambiente

**Adriano Hermes de Sousa**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente